



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARECER TÉCNICO



Abimael Pereira da Silva, Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 708/2023 no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade da **contratação direta por dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**

Após examinar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. DO OBJETO:

Contratação direta por dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

2. DO PREÇO ESTIMADO:

O preço global estimado pela administração é de **R\$ 27.316,05 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, conforme cotação de preços apensa aos autos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta no Termo de Referência que as despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 2003 – Secretaria de Administração

Atividade: 01122.4001.2025 - Manutenção das ações de caráter continuado da unidade

Elemento de Despesa: 33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 2011 - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Atividade: 12.361.1201.2065 – Gestão Administrativa do Órgão 30%

12.361.1201.2082 – Manutenção de Outros Programas de Educação e QSE

Elemento de Despesa: 33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

Poder: 3000 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.122.1010.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.1010.2106 – Programa de Âmbito Estadual

08.244.8002.2117 – Aprimoramento da Gestão do Auxílio Brasil e CadÚnico

08.244.8003.2118 – Serviços de Proteção Básica CRAS/SC.FV.

08.244.8004.2119 – Serviços de Proteção Social Especial – CRAS/PAEFI

Elemento de Despesa: 33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

4. CONCLUSÃO

Em conformidade com art. 72, da Lei 14.133/2021, para formalização de processo de contratação direta deverá ser instruído dos seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Também deve a administração, observar o § 3º, do art. 75 que diz:

*“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Observamos constar nos autos, conforme abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda (DED);
- Estimativa de Pesquisa de Preços através de 03 cotações de preços, conforme inciso IV, art. 23 da Lei 14.133;
- Termo de Referência;
- Declaração.

Diante do acima exposto, entendemos estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ante a criteriosa análise desse Agente de Contratação de toda documentação acostada aos autos do processo que instruem o presente procedimento.

Cortês/PE, 25 de julho de 2024.


Abimael Pereira da Silva
Agente de Contratação